PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025 · Ano IX · Edição nº 1426

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – EDITAL Nº 034/2025** – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PMMiguelópolis; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA COMPUTACIONAL PARA GESTÃO DE TRÂNSITO, POR PRAZO DE 12 MESES –** Contrato nº 018/2025 – CONTRATADA: **CONSISTRANS – CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRÂNSITO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF n.º: 02.272.879/0001-56 -** Item nº 01 e 02, perfazendo o valor total de **R$ 40.800,00**. Miguelópolis-SP., 28 de agosto de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO. Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, **ADJUDICAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-500, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, e **HOMOLOGAR** o presente certame para o Licitante: **POSTO SÃO MIGUEL DE ARCANJO LTDA – CNPJ/MF sob nº 42.609.087/0001-49**, o item 1, no valor unitário de **R$ 6,12** (seis reais e doze centavos). Objeto do Pregão Eletrônico nº 031/2025, perfazendo o valor total de **R$ 36.720,00** (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais). Fica o licitante vencedor devidamente intimado, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis assine a respectiva Ata de Registro de Preços, contados de seu recebimento. Miguelópolis-SP, 28 de agosto de 2025. Júlio Ferreira do Carmo – Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Diretoria de Licitações e Compras
2025 - 2028

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EDITAL Nº 049/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIGUELÓPOLIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AUSÊNCIAS IMPREVISTAS DE PROFESSORES, DECORRENTES DE MOTIVOS LEGAIS E NÃO PROGRAMADOS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS: https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios **e/ou** http://177.10.16.54:8079/COMPRASEDITAL/

A) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Educação Básica – Educação Infantil (Creche e pré-escola)	4950	R$ 18,17	R$ 89.941,50
2	Educação Básica – Ensino Fundamental I (1º a 5º anos)	4050	R$ 18,17	R$ 73.588,50
3	Educação Básica – Professor Educação Básica PEB II (6º ao 9º)	2568	R$ 22,72	R$ 58.344,96
VALOR TOTAL ESTIMADO.....		**.....R$ 221.874,96**		

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, n° 100, na cidade de Miguelópolis/SP, ao custo de R$ 20,00 (vinte reais), ou através do site: https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios

Edital nº 049-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Diretoria de Licitações e Compras
2025 - 2028

CRONOGRAMA DE SINTÉTICO	
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	27/08/2025
ABERTURA DO PRAZO PARA PROTOCOLO DO REQUERIMENTO	01/09/2025
DIA FINAL DO PRAZO PARA	15/09/2025
APÓS, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO PARA NOVOS INTERESSADOS ATÉ SUA VIGÊNCIA FINAL	
VIGÊNCIA FINAL DO CREDENCIAMENTO	31/08/2026

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021)

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

REGULAMENTO (Art. 49 da Instrução Normativa nº 001/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Miguelópolis em 12 de janeiro de 2024)

Art. 49. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Município de Miguelópolis/SP pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma dos credenciados.

Edital nº 049-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Diretoria de Licitações e Compras
2025 - 2028

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. O Município de Miguelópolis/SP fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pelo Município de Miguelópolis/SP, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, duas vezes a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados

Miguelópolis-SP, 26 de agosto de 2025.

_____

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Edital nº 049-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Diretoria de Licitações e Compras
2025 - 2028

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES Nº 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EMERGENCIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIGUELÓPOLIS

A **PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 14.133/2021, e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a abertura de processo de credenciamento e classificação de profissionais habilitados para atuação em caráter emergencial, temporário e não continuado, com o objetivo de suprir ausências pontuais e imprevistas de professores da rede municipal de ensino.
Este credenciamento possui natureza classificatória, sendo regido pelas condições previstas nas instruções do Termo de Referência e deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais habilitados para atuação em caráter temporário e emergencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de MIGUELÓPOLIS, com a finalidade de suprir ausências imprevistas de professores, decorrentes de motivos legais e não programados.

1.2. O presente credenciamento terá caráter classificatório, sendo os profissionais credenciados por área de atuação, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino e obedecendo à ordem de classificação obtida pela pontuação, observadas os requisitos do Termo de Referência.

1.3. A atuação ocorrerá exclusivamente durante o período da substituição, sendo vedada qualquer forma de continuidade, habitualidade ou permanência.

1.4. A atuação do credenciado não excederá o prazo de 90 (noventa) dias, consecutivos ou intercalados, durante a vigência do credenciamento.

1.5. Caso a lista de credenciados se esgote, o Departamento de Educação poderá reiniciar as convocações a partir do início da lista, desde que o credenciado continue atendendo aos critérios estabelecidos no processo de credenciamento.

1.6. É responsabilidade do credenciado manter as condições exigidas para o credenciamento, não lhe assistindo direito à reclamação por eventual preterição em caso de reconvocação.

1.7. Os valores aplicáveis por categoria profissional estão detalhados no Anexo ao termo de Referência.

1.8. Os pagamentos devidos aos professores substitutos serão realizados em até 30 dias após o término do mês em que as aulas foram ministradas.

1.9. As convocações decorrentes deste credenciamento ocorrerão, exclusivamente, após esgotadas todas as possibilidades de substituição por professores efetivos na unidade escolar e na Rede Municipal de Ensino, conforme exigido pela Lei nº 2.300/98.

2. DAS ÁREAS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

2.1. Poderão se credenciar os interessados que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com residência legal no país;

2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

2.1.5. Não estar aposentado em cargo inacumulável ou com aposentadoria que impossibilite nova contratação pelo serviço público, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

2.1.6. Não manter vínculo ativo com a Administração Pública Municipal;

2.1.7. Não exercer cargo, função ou emprego público em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nos casos de acúmulo permitido por lei;

2.1.8. Não se encontrar em gozo de qualquer licença, afastamento ou impedimento legal no exercício de outro cargo, especialmente por motivo de saúde, readaptação, licença maternidade ou outro afastamento que inviabilize a prestação do serviço;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;

2.1.10. Não ter sido condenado por improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública;

2.1.11. Comprovar habilitação profissional compatível com a área para a qual busca o credenciamento, conforme tabela a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO	CATEGORIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Educação Infantil (Creche e pré-escola)	PEB (C/P)	Magistério/Habilitação Pré-escola.
Ensino Fundamental I (1º aos 5º anos)	PEB I	Magistério /Pedagogia.
Português	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)
Matemática	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)
Ciências	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)

Edital nº 049-2025

História	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)
Geografia	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)
Inglês	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)
Arte	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)
Educação Física	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina). Com registro no CREF

2.2. Será permitido o credenciamento em mais de uma habilitação, desde que comprovada a formação correspondente.

3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas diretamente na sede da Departamento de Educação, na **Av. Alvara da Cunha Barros, nº 701 – Centro, cidade de Miguelópolis-SP, CEP nº 14.530-000**, mediante preenchimento e entrega dos documentos necessários nos modelos anexos.

3.2. No ato da inscrição, o interessado deverá:

3.2.1. Entregar os anexos preenchidos;

3.3. A não entrega da documentação, a apresentação de documentos ilegíveis, falsos, ou o descumprimento das exigências estabelecidas neste edital, implicará no indeferimento da inscrição.

3.4. **Cronograma do Processo de Credenciamento**:

3.5. **Inscrições**: Contínuas, com análise documental realizada mensalmente;

3.6. **Análise documental**: Até o 7º dia útil de cada mês, para inscrições recebidas até o último dia do mês anterior.

3.7. **Publicação do resultado preliminar**: até o 10º dia útil de cada mês.

3.8. **Prazo para recursos**: 03 dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

3.9. **Publicação do resultado final**: até o 15º dia útil de cada mês.

3.10. **Convocações**: conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.

3.11. **Reabertura Formal do Credenciamento**: Semestralmente, em **março e setembro de 2026**, com ampla divulgação no site oficial do Município e em meios locais, para ingresso de novos interessados.

3.12. As inscrições realizadas fora dos períodos de análise mensal serão processadas no ciclo seguinte, garantindo o cadastramento contínuo de interessados.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo de habilitação será exclusivamente documental e classificatório, sem aplicação de provas ou entrevistas, e a classificação ocorrerá por meio da análise da documentação e da pontuação constatada.

Edital nº 049-2025

4.2. A análise da documentação e a atribuição de pontuação serão realizadas pela Comissão de Credenciamento Docente, nomeados por portaria.

4.3. O resultado preliminar, contendo a relação de inscrições deferidas e indeferidas, bem como a lista de classificação preliminar por área de atuação, será divulgado no site oficial do Município de Miguelópolis.

4.4. Os interessados poderão interpor recurso quanto ao indeferimento da inscrição e/ou à pontuação atribuída, a contar da publicação do resultado, nos seguintes termos:

4.4.1. Recurso de Revisão: recurso dirigido diretamente a Comissão de Credenciamento Docente, demonstrando as inconsistências da decisão e requerendo a retratação.

4.4.2. Recurso Imediato: recurso dirigido a Diretora da Departamento de Educação, requerendo a reforma da decisão da Comissão de Credenciamento Docente e o deferimento do credenciamento.

4.5. A Comissão de Credenciamento publicará os resultados, com a relação de credenciados por ordem de classificação, após a análise e resposta aos recursos interpostos, se houver.

4.6. O deferimento da inscrição e a inclusão na lista de credenciados não assegura o direito à convocação, que ocorrerá conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, por convocação nos termos deste edital e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

5. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos interessados credenciados será realizada com base nos seguintes termos:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVAÇÃO
O tempo de serviço docente será computado no magistério público estadual, tendo peso 1 – (0, 001)	0,001 (Por dia trabalhado)	Declaração de tempo de serviço (emitida pelo(s) órgãos públicos)
O tempo de serviço docente será computado no magistério público municipal, tendo peso 2 – (0, 002)	0,002 (Por dia trabalhado)	Declaração de tempo de serviço (emitida pelo(s) órgãos públicos)
Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/Certidão/Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/Certidão/Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

Edital nº 049-2025

Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso.

5.2. Os pontos referentes à titulação são cumulativos.
5.3. Os certificados de Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 001/2018.
5.4. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
5.5. Somente serão válidos para efeito de contagem os títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

6. DA CONVOCAÇÃO E ATUAÇÃO

6.1. A convocação dos interessados credenciados e classificados será realizada diretamente pela Departamento de Educação, por meio do(s) telefone(s) cadastrados no Pedido de Credenciamento, que observará a ordem de classificação, além de:
6.1.1. Disponibilidade de saldo de aulas para substituição;
6.1.2. Agendamento para substituição que permite o tempo de percurso;
6.1.3. A atuação ocorrerá exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sendo restrita ao período necessário para suprir a ausência justificada do professor substituído, conforme comunicação formal da unidade escolar à Departamento Municipal da Educação.
6.1.4. A remuneração será proporcional ao número de horas-aula efetivamente ministradas, conforme o cargo e valor previsto.
6.1.5. Caberá à unidade escolar o registro e controle da substituição realizada, em conformidade com as orientações da Departamento Municipal da Educação e da legislação vigente.

7. DAS VEDAÇÕES, PRAZO E DESLIGAMENTO

7.1. É vedada a atuação contínua, habitual, reiterada ou sem causa legal justificada, de forma a descaracterizar o caráter eventual e emergencial da substituição.
7.2. O presente credenciamento terá validade 12 meses, contado da sua publicação.
7.3. O profissional credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, mediante requerimento ou nos seguintes casos:
7.3.1. Apresentação de documentação falsa, adulterada ou declaração inverídica durante o processo de inscrição ou após a convocação;
7.3.2. Prática de conduta inadequada, descumprimento de normas, abandono de substituição ou atos de indisciplina;

Edital nº 049/2025

7.3.3. Por 03 (três) recusas injustificadas de convocações para substituição, sem comunicação prévia ou justificativa plausível;

7.3.4. Descumprimento das orientações e determinações da unidade escolar em que for convocado;

7.3.5. Constatação de situação funcional incompatível com a contratação, como acúmulo indevido de cargos, licenças ou impedimentos legais não informados.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A "contratação" será celebrada com o(s) credenciado(s) que for(em) convocados para substituição.

8.2. A contratação, indicará todas as habilitações para as quais o profissional foi credenciado, e a remuneração será efetuada conforme a aula ministrada e o vínculo no credenciamento.

8.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês de referência, mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao interessado que:

9.1.1. Obtiver maior tempo de serviço no magistério público municipal de Miguelópolis;

9.1.2. Obtiver maior tempo de serviço no magistério público do Estado de São Paulo;

9.1.3. Obtiver maior pontuação total de Títulos;

9.1.4. Tiver maior idade.

9.2. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate, deverá ser feito sorteio na presença dos interessados envolvidos por função.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de

Edital nº 049-2025

atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco anos);

10.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida

Edital nº 049-2025

Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail: **educacao@miguelopolis.sp.gov.br** ou pelo telefone (16) 3835-6642/6643.

11.2. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

11.3. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico: **licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br** ou protocolizadas no Protocolo Central do Município de Miguelópolis-SP;

11.4. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão respondidos em até 03 (três) dias úteis e disponibilizados no sítio oficial do Município de Miguelópolis-SP (**https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios**) e comunicados por e-mail ao solicitante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), no programa de aquisição de bens de consumo, com dotação orçamentária compatível à natureza do objeto.

12.2. Fonte de recurso: alocada nas respectivas unidades orçamentárias dos órgãos beneficiários, especificamente nas **fichas 166, 718 e 719 e suas respectivas Notas de Reserva Orçamentárias nº 620, 621 e 622, outrora anexa ao processo pelo setor de contabilidade**.

12.3. Eventuais necessidades de ajustes orçamentários para a continuidade da prestação dos serviços serão promovidas nos termos da legislação vigente, mediante abertura de créditos adicionais ou outras medidas legais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica o pleno conhecimento e aceitação tácita de todas as normas contidas neste edital, não podendo o interessado alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento de seus termos, prazos, exigências ou das consequências legais decorrentes de seu descumprimento.

Edital nº 049-2025

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Departamento Municipal da Educação, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade administrativa e interesse público.

13.3. Os interessados poderão requerer o uso de nome social no formulário de inscrição, conforme previsto na legislação vigente.

13.4. Os dados pessoais dos interessados serão tratados nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com uso exclusivo para fins do presente processo de credenciamento.

13.5. O credenciado compromete-se a comparecer aos dias e horários definidos para a substituição, além de seguir as orientações da equipe gestora da unidade.

13.6. O não comparecimento injustificado poderá resultar em descredenciamento.

13.7. É obrigação do credenciado informar, a qualquer tempo, caso venha a assumir outro vínculo com a Administração Pública (municipal, estadual ou federal), gozar de qualquer tipo de licença, afastamento legal, aposentadoria por invalidez, interdição ou condição que o torne inelegível para o exercício da substituição.

13.8. A omissão ou falsidade acarretará descredenciamento imediato sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal.

13.9. A inexatidão das informações prestadas ou a falsidade em quaisquer documentos apresentados pelo interessado, mesmo que verificadas posteriormente à contratação, ensejará a nulidade do credenciamento e do eventual contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.10. O não atendimento, pelo credenciado, a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital, ou o descumprimento das normas internas da Departamento Municipal da Educação, ensejará seu descredenciamento imediato.

13.11. O presente credenciamento tem caráter exclusivamente emergencial e eventual, visando à cobertura de ausências imprevistas de professores da rede municipal.

13.12. É vedado seu uso como substituição de concurso público ou como forma de atendimento contínuo de demanda por docentes.

13.13. O contrato oriundo deste edital não gera vínculo empregatício, nem estabilidade, nem expectativa de permanência.

13.14. É de inteira responsabilidade do credenciado acompanhar, por meio do site oficial da Departamento Municipal da Educação, todas as publicações e atualizações relativas a este processo de credenciamento, inclusive eventuais alterações, retificações, comunicados, convocações e orientações complementares. Não será aceita a alegação de desconhecimento.

14. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

14.1. Anexo I – Documentação obrigatória para a formalização da contratação.

14.2. Anexo II – Declaração unificada de Miguelópolis-SP.

Edital nº 049/2025

14.3. Anexo III – Termo de Credenciamento.

14.4. Anexo IV – Termo de Referência.

Miguelópolis-SP., 26 de agosto de 2025

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito

Edital nº 049-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Diretoria de Licitações e Compras
2025 - 2028

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. **Certidão de Estado Civil**
   - **1.1.** Certidão de nascimento (para solteiros) ou certidão de casamento;
   - **1.2.** Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
2. **Comprovante de Endereço**
   - **2.1.** Serão aceitas contas recentes de energia, telefone, internet, entre outras, desde que em nome do próprio interessado;
   - **2.2.** Na ausência de comprovante no próprio nome, serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge, companheiro(a), pais, irmãos ou filhos, desde que acompanhados de documento que comprove o vínculo (ex: RG, certidão de nascimento, certidão de casamento ou escritura de união estável).
3. **Carteira de Trabalho (CTPS)**
   - **3.1.** Cópias das seguintes páginas:
     - **3.1.1.** Folha de rosto (com a foto);
     - **3.1.2.** Página de Qualificação Civil;
     - **3.1.3.** Último contrato de trabalho;
     - **3.1.4.** Página seguinte em branco.
4. **Número do PIS ou PASEP**
   - **4.1.** Apresentar cópia do Cartão Cidadão;
   - **4.2.** Caso não possua o Cartão Cidadão:
     - **4.2.1.** Verificar o número do PIS junto à Caixa Econômica Federal; **ou**
     - **4.2.2.** Verificar o número do PASEP junto ao Banco do Brasil.
5. **Declaração de Dependentes para o Imposto de Renda**
   - **5.1.** Redigir e assinar, declaração, indicando seus dependentes:
     - **5.1.1.** Em caso de dependentes, anexar cópias do CPF, RG (com dígito, se houver) e certidão de nascimento ou casamento.
     - **5.1.2.** Caso não possua dependentes, redigir e assinar declaração neste sentido;
6. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais (TJSP)**
   - **6.1.** Acesse: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
   - **6.2.** Selecione o modelo: Certidão de Distribuição de Ações Criminais;
   - **6.3.** Preencha todos os campos obrigatórios (nome completo, CPF, RG, gênero, nome da mãe, data de nascimento) e informe um e-mail válido para recebimento das instruções;
   - **6.4.** Para nascidos antes de 1968, será necessário encaminhar o número do pedido para o e-mail certidaocriminal@tjsp.jus.br;
   - **6.5.** Não serão aceitas outras certidões, como antecedentes criminais ou execuções criminais.
7. **Requerimento de Acúmulo de Cargo Público**

Edital nº 049-2025

7.1. Redigir e assinar declaração se possui **ou** não outro vínculo público ativo ou aposentadoria;

7.2. Em caso afirmativo, apresentar:

7.2.1. Declaração do órgão público (com papel timbrado), informando a data de admissão, regime de contratação, carga horária e jornada semanal, devidamente assinada;

7.2.2. Cópia do holerite (comprovante de rendimento);

7.2.3. Declaração do local de trabalho a ser assumido na Prefeitura, com grade de horários.

8. **Laudo Médico atestando a capacidade para o exercício da função docente.**
9. **Conta Bancária para recebimento do pagamento.**
10. **Comprovantes das habilitações (diplomas, certificados e etc).**

Observações:

- **Cópia simples**: serão aceitas para os seguintes documentos, desde que legíveis e sem rasuras: comprovante de endereço, carteira de trabalho (páginas especificadas), cartão cidadão ou documento contendo o número do PIS/PASEP, declaração de dependentes, requerimento de acúmulo de cargo, conta bancária, diplomas, certidão de estado civil (nascimento ou casamento) e certidões de nascimento e CPF dos filhos menores, certificados e demais comprovações de habilitação.
- **Certidões emitidas pela internet**: (ex.: Certidão de Distribuição de Ações Criminais do TJSP) deverão ser apresentadas na **versão integral**, sem cortes ou supressões, contendo obrigatoriamente o **código ou chave de verificação** que permita a validação eletrônica.
- Todos os documentos devem estar **legíveis**, atualizados e completos. Documentos ilegíveis, cortados, com informações suprimidas ou sem possibilidade de conferência não serão aceitos.
- A qualquer momento a Comissão poderá requerer a apresentação do documento original, mediante motivação, para verificação com a cópia.

Edital nº 049-2025

Anexo II
Declaração unificada de Miguelópolis-SP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIGUELÓPOLIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AUSÊNCIAS IMPREVISTAS DE PROFESSORES, DECORRENTES DE MOTIVOS LEGAIS E NÃO PROGRAMADOS.

DECLARAÇÃO

Eu,
_____,
CPF/MF nº _____, DECLARO para os devidos fins e em atendimento ao que consta do edital do Credenciamento supra epigrafado, da Prefeitura Municipal de Miguelópolis-SP, QUE:

a) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

b) FATOS IMPEDITIVOS: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Miguelópolis-SP ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

c) MENOR: Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) LGPD: Que tenho conhecimento adequado da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

Local e data

Edital nº 049-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Diretoria de Licitações e Compras
2025 - 2028

_____

Nome
Assinatura

Edital nº 049-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Diretoria de Licitações e Compras
2025 - 2028

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais habilitados para atuação em caráter temporário e emergencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Miguelópolis, com a finalidade de suprir ausências imprevistas de professores, decorrentes de motivos legais e não programados.

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. MUNICÍPIO

1.1.1. O Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.123.456/0001-78, com sede na Praça Vovó Mariquinha, nº 100, Centro, Miguelópolis/SP, CEP 14.530-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Júlio Ferreira do Carmo, brasileiro, portador do CPF nº **********, residente e domiciliado em Miguelópolis/SP, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2. CREDENCIADO

1.2.1. [Nome completo do credenciado], [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], RG nº [XX.XXX.XXX-X], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], Miguelópolis/SP, CEP [XX.XXX-XXX], com telefone [(XX) XXXX-XXXX] e e-mail [endereço de e-mail], habilitado(a) para atuar na(s) área(s) de [especificar área(s) de atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, PEB II – disciplina específica], doravante denominado CREDENCIADO.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a formalização da habilitação do CREDENCIADO para atuar em caráter temporário e emergencial como professor substituto nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Miguelópolis, para suprir ausências imprevistas de professores efetivos, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XXX/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A atuação será restrita ao período necessário para cobrir ausências justificadas, sendo vedada qualquer forma de continuidade, habitualidade ou permanência, nos termos do item 1.3 do edital.

2.3. O credenciamento não garante convocação imediata, mas confere ao CREDENCIADO a expectativa de ser convocado conforme a ordem de classificação e a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

3. REGRAS BÁSICAS

3.1. Elegibilidade - O CREDENCIADO declara que atende aos requisitos de habilitação do edital, incluindo:

Edital nº 049/2025

3.1.1. Ser maior de 18 anos, brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com residência legal no país;
3.1.2. Estar em dia com obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com obrigações militares;
3.1.3. Possuir habilitação profissional compatível com a área de atuação credenciada (conforme Anexo IV do edital);
3.1.4. Não manter vínculo funcional ou aposentadoria incompatível com a contratação, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
3.1.5. Não possuir antecedentes criminais ou condenações por improbidade administrativa que inviabilizem a atuação.

3.2. Convocação

3.2.1. A convocação será realizada pela Departamento Municipal de Educação, por telefone, e-mail e publicação no site oficial do Município (https://www.miguelopolis.sp.gov.br), respeitando a ordem de classificação.
3.2.2. O CREDENCIADO deverá confirmar o recebimento da convocação em até 24 horas, sob pena de perda da oportunidade.
3.2.3. A atuação do credenciado não excederá o prazo de 90 (noventa) dias, consecutivos ou intercalados, durante a vigência do credenciamento.
3.2.4. Caso a lista de credenciados se esgote, o Departamento de Educação poderá reiniciar as convocações a partir do início da lista, desde que o credenciado continue atendendo aos critérios estabelecidos no processo de credenciamento.
3.2.5. É responsabilidade do credenciado manter as condições exigidas para o credenciamento, não lhe assistindo direito à reclamação por eventual preterição em caso de reconvocação.

3.3. Remuneração

3.3.1. A remuneração será proporcional às horas-aula efetivamente ministradas, conforme os valores do Anexo II do edital:
3.3.1.1. Educação Infantil (PEB C/P): R$ 18,17 por hora-aula.
3.3.1.2. Ensino Fundamental I (PEB I): R$ 18,17 por hora-aula.
3.3.1.3. Ensino Fundamental II (PEB II): R$ 22,72 por hora-aula.
3.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o encerramento do mês de referência, mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).
3.3.3. Os valores serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme regulamentação municipal.

3.4. Obrigações do CREDENCIADO

3.4.1. Comparecer aos dias e horários definidos para a substituição, seguindo as orientações da unidade escolar.
3.4.2. Apresentar relatórios de atividades, quando solicitado, em conformidade com as diretrizes da Departamento Municipal de Educação.
3.4.3. Informar imediatamente qualquer alteração em sua situação funcional, como novo vínculo público, licença ou aposentadoria.

3.5. Vedações

Edital nº 049-2025

3.5.1. É vedada a atuação contínua ou habitual que descaracterize o caráter emergencial da substituição.

3.5.2. O CREDENCIADO não poderá atuar em caso de acúmulo indevido de cargos ou impedimentos legais.

3.6. Vigência

3.6.1. Este credenciamento terá validade de 12 meses a contar da assinatura deste termo, podendo ser renovado mediante reabertura do processo, nos termos do edital.

3.6.2. O CREDENCIADO poderá requerer seu descredenciamento a qualquer momento, por escrito, à Departamento Municipal de Educação.

4. DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

4.1. Transparência e Publicidade

4.1.1. Todas as convocações, resultados e comunicações relacionadas a este credenciamento serão publicados no site oficial do Município (https://www.miguelopolis.sp.gov.br) e comunicadas ao CREDENCIADO por e-mail.

4.2. Proteção de Dados

4.2.1. Os dados pessoais fornecidos pelo CREDENCIADO serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), armazenados em sistemas seguros e utilizados exclusivamente para fins deste credenciamento. Os dados serão descartados após o término da vigência, salvo exigência legal.

4.3. Sanções

4.3.1. O descumprimento das obrigações previstas neste termo, poderá ensejar a aplicação de quaisquer das penalidades prevista no edital.

4.3.2. As sanções serão aplicadas após processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

4.4. Rescisão

4.4.1. Este termo poderá ser rescindido por:

4.4.1.1. Solicitação do CREDENCIADO, com notificação prévia de 5 dias úteis.

4.4.1.2. Decisão do CONTRATANTE, em caso de descumprimento das condições do edital ou deste termo.

4.4.1.3. Término da vigência ou ausência de necessidade de novas convocações.

4.5. Natureza do Contrato

4.5.1. Este credenciamento não gera vínculo empregatício, estabilidade ou expectativa de permanência, sendo estritamente emergencial e temporário.

4.6. Do Foro

4.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edital nº 049-2025

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Miguelópolis-SP, xx de xx de 2025.

Júlio Ferreira do Carmo Prefeito	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Credenciado
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Gestor	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fiscal
Testemunha 1 Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____	Testemunha 2 Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____

Edital nº 049-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Diretoria de Licitações e Compras
2025 - 2028

Anexo IV

Termo de Referência

1- Objeto: tem por objeto o credenciamento para contratação de professores habilitados para atuação em caráter temporário e emergencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Miguelópolis, com a finalidade de suprir ausências de professores do Ensino Infantil (creche/pré-escola), Professor Ensino Básico Fundamental I e II da rede de ensino, decorrentes de motivos legais. A atuação ocorrerá exclusivamente durante o período da substituição, sendo vedada qualquer forma de continuidade, habitualidade ou permanência.

2- Justificativa: O credenciamento de professores é para suprir as ausências dos professores efetivos garantindo aos alunos a carga horária e dias letivos, conforme, artigo 24, inciso I da LDB e os artigos 12, inciso III e o artigo 13, inciso V da LDB que falam em horas-aula programadas e que deverão ser rigorosamente cumpridas pela escola e pelo professor. O Chamamento destina-se ao credenciamento, em caráter eventual, das aulas em substituição de professor efetivo do Ensino Infantil (creche/pré-escola), Professor Ensino Básico Fundamental I e II da Rede Municipal. Suprindo ausências pontuais como: licença gestante, nojo, gala, falta abonada, licença prêmio, tribunal de júri e outras; ausências estas que não ensejam em vacância de cargos.

As aulas em substituição por meio de credenciamento terão caráter emergencial, temporário e não continuado, sendo destinadas exclusivamente à cobertura de ausências docentes, depois de esgotadas todas as possibilidades de convocação de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino e não serão computadas para fins de cálculo de benefícios previdenciários, férias, licenças ou qualquer outra vantagem funcional, tendo em vista o seu caráter eventual e temporário. As aulas não geram vínculo permanente com a jornada regular do docente, nem se incorporam à remuneração para fins de estabilidade financeira ou outros direitos adquiridos.

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O chamamento visa o credenciamento de interessados, em regime de designação eventual para professor Ensino Infantil, Professor Educação Básica Fundamental I e II, artº 44 da Lei 2.300/98;

3.2. O presente credenciamento terá caráter classificatório, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino e obedecendo à ordem de classificação obtida pela pontuação dos títulos e tempo de serviço no magistério público da Rede Estadual de São Paulo e no magistério público municipal de Miguelópolis, não concomitante;

3.3. A atuação ocorrerá exclusivamente durante o período da substituição, sendo vedada qualquer forma de continuidade, habitualidade ou permanência.

3.4. O acompanhamento das publicações referentes a lista de classificação é de responsabilidade exclusiva do candidato;
3.5. Os interessados que se inscreverem neste serão credenciados de acordo com as necessidades e conveniência do Departamento Municipal de Educação de Miguelópolis/SP;
3.6. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do edital,
3.7. O credenciamento será constituído:
a) Inscrição e entrega de documentação comprobatória, inerente a função pretendida;
b) Apresentação de comprovação do tempo de efetivo exercício na função pretendida;
c) Pontuação dos títulos.

4-DAS VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE, PAGAMENTO

4.1 DAS VAGAS

4.1.1. O credenciamento, ministrar aulas em caráter eventual, das aulas de professor Ensino Infantil (creche/pré-escola), Professor Ensino Básico Fundamental I e II existentes no Departamento Municipal de Educação de Miguelópolis (SP), apresentadas no momento do chamado, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
4.1.2. A aprovação no credenciamento não assegura ao interessado o credenciamento imediato, mas apenas a expectativa de ser credenciado, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Educação;
4.1.3. A função deverá ser preenchida por candidatos que atendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas;

4.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE são estabelecidos no quadro a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO	CATEGORIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Educação Infantil (Creche e pré-escola)	PEB (C/P)	Magistério/Habilitação Pré-escola.
Ensino Fundamental I (1º aos 5º anos)	PEB I	Magistério /Pedagogia.
Português	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)
Matemática	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)

Edição nº 040-2025

Ciências	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)
História	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)
Geografia	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)
Inglês	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)
Arte	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina)
Educação Física	PEB II	Licenciatura Plena na área (Magistério/Habilitação específica da disciplina). Com registro no CREF

4.2.1. Poderão se credenciar os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, no ato do credenciamento, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) possuir os requisitos indicados no item 4.2;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

i) não se encontrar em gozo de qualquer licença, afastamento ou impedimento legal no exercício de outro cargo, especialmente por motivo de saúde,

Edital nº 049-2025

readaptação, licença maternidade ou outro afastamento que inviabilize a prestação do serviço;

4.2.2. Será permitido o credenciamento em mais de uma habilitação, desde que comprovada a formação correspondente;

4.2.3. A atuação de PEB II - Arte, Educação Física poderá ser destinada à Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

4.3 DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será proporcional a quantidade horas- aulas ministradas mensalmente;

4.3.2. Valores da hora-aula – Anexo II;

4.3.3. O pagamento será efetuado sobre as aulas ministradas efetivamente com alunos, haverá pagamento sobre ATPC (Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo), quando for o caso de aulas atribuídas.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato deverá efetuar a inscrição, pessoalmente, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, no Departamento Municipal de Educação, localizado à Av. Álvaro da Cunha Barros, nº 701, Bairro Centro, Miguelópolis/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

5.2. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

7.4. Os interessados poderão interpor recurso quanto ao indeferimento da inscrição e/ou à pontuação atribuída, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado à Diretora de Educação;

7.5. A Comissão de Credenciamento publicará o resultado final do processo, com a relação de credenciados por ordem de classificação, após a análise e resposta aos recursos interpostos, se houver.

8 - DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

8.1. A classificação dos interessados credenciados será realizada com base na pontuação dos títulos apresentados e tempo de serviço no magistério público do Estado de São Paulo e do município de Miguelópolis, conforme os critérios a seguir.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVAÇÃO

Edital nº 049-2025

Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/Certidão/Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/Certidão/Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1ponto	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso.

8.2. Os pontos referentes à titulação são cumulativos;

8.2.1. Serão computados os títulos até 30/06/2025.

8.3. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1. Será computado tempo de serviço no magistério público estadual e do município de Miguelópolis-SP até 30/06/2025;

8.3.2. A declaração de tempo de serviço deverá ser apresentada em dias trabalhados;

8.3.3. (O tempo de serviço docente será computado no magistério público estadual, tendo peso 1 – (0, 001) por dia trabalhado);

8.3.4. O tempo de serviço docente será computado no magistério público do município de Miguelópolis/SP, tendo peso 2 – (0, 002) por dia trabalhado;

8.4. O deferimento da inscrição e a inclusão na lista de credenciados não assegura o direito à convocação, que ocorrerá conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, por convocação do Departamento Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Edital nº 049-2025

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Obtiver maior tempo de serviço no magistério público municipal de Miguelópolis;

b) Obtiver maior tempo de serviço no magistério público do Estado de São Paulo;

c) Obtiver maior pontuação total de Títulos;

d) Tiver maior idade.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), com dotação orçamentária compatível à natureza do objeto.

01			PREFEITURA MUNICIPAL	
01 04			DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
01 04 01			CEMEIS e Pré-Escolas Municipais	
12.365.0240.2017.0007			Operação e manutenção das Creches Municipais.	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	0.01.00	**210.000**	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	**FICHA 106**

01			PREFEITURA MUNICIPAL	
01 04			DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
01 04 01			CEMEIS e Pré-Escolas Municipais	
12.365.0240.2017.0007			Operação e manutenção das Creches Municipais.	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	0.02.10	**261.000**	EDUCAÇÃO -FUNDEB-MAGISTÉRIO-Prof/Educa	**FICHA 107**

01			PREFEITURA MUNICIPAL	
01 04			DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
01 04 01			CEMEIS e Pré-Escolas Municipais	
12.365.0240.2017.0007			Operação e manutenção das Creches Municipais.	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	0.01.00	**210.000**	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	**FICHA 130**

01			PREFEITURA MUNICIPAL	
01 04			DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
01 04 01			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0210.2019.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	0.02.010		EDUCAÇÃO FUNDEB-MAGISTÉRIO /PROF EDUCA	**FICHA 131**

MUNICIAL

Edital nº 049-2025

01 04			DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 04 02			ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0210.2019.0000			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN DAMENTAL
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	0.01.00	**220.000**	ENSINO FUNDAMENTAL - **FICHA 153**

01			PREFEITURA MUNICIPAL
01 04			DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 04.03			FUNDO MANUT. DESENV. EDU. BÁSICA- FUNDEB
12.361.0211.2021.0000			FUNDEB
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	0.02.10	**261.000**	EDUCAÇÃO FUNDEB- MAGISTÉRIO/ Prof.educa **FICHA 189**

01			PREFEITURA MUNICIPAL
01 04			DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 04 02			Ensino Fundamental
12.361.0210.2019.0000			Manutenção do Ensino Fundamental
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
	0.01.00	**220.000**	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidade/f **FICHA 166**

1			PREFEITURA MUNICIPAL
01 04			DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 04 03			FUNDO MANUT. DESENV. EUDC. BÁSICA-
12.361.0211.2021.0000			FUNDEB
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
	0.02.10	**262.000**	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS **FICHA 199**

11- DAS VEDAÇÕES, PRAZO E DESLIGAMENTO

11.1. O presente credenciamento terá validade de 12 meses a contar da publicação do Edital;

11.2. O profissional credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, mediante ato motivado, nos seguintes casos:

I – Apresentação de documentação falsa, adulterada ou declaração inverídica durante o processo de inscrição ou após a convocação, ficando impedido por 12(doze) meses;

II – Prática de conduta inadequada, descumprimento de normas, abandono de substituição ou atos de indisciplina;

III – Reiteradas 05 (cinco) recusas injustificadas de convocações para substituição, sem comunicação prévia ou justificativa plausível; ficando impedido por 60 (sessenta) dias;

IV – Descumprimento das orientações e determinações do Departamento Municipal de Educação ou da unidade escolar em que for convocado;

Edital nº 049-2025

V - O não comparecimento do candidato convocado na data, horário e local indicados, ou a não apresentação da documentação obrigatória, implicará na exclusão do credenciamento;

VI – Constatação de situação funcional incompatível com a contratação, como acúmulo indevido de cargos, licenças ou impedimentos legais não informados.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as normas estabelecidas, não podendo o interessado alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento de seus termos, prazos, exigências ou das consequências legais decorrentes de seu descumprimento;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade administrativa e interesse público;

12.3. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com uso exclusivo para fins do presente processo de credenciamento;

12.4. A formalização da convocação dar-se-á após o credenciamento mediante comparecimento do interessado no Departamento Municipal de Educação e encaminhado ao RH da Prefeitura Municipal de Miguelópolis para a assinatura do referido contrato administrativo;

12.5. A convocação oriunda deste chamamento não gera vínculo empregatício, nem estabilidade, nem expectativa de permanência;

12.6. É de inteira responsabilidade de o credenciado acompanhar, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal da Educação, todas as publicações e atualizações relativas a este processo de credenciamento, inclusive eventuais alterações, retificações, comunicados, convocações e orientações complementares. Não será aceita a alegação de desconhecimento;

12.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Chamamento é de responsabilidade exclusiva do candidato;

12.8. Caso o candidato seja classificado, o pagamento será referente, única e exclusivamente, às aulas ministradas pelo mesmo;

12.9. As aulas não serão computadas para fins de cálculo de benefícios previdenciários, férias, licenças ou qualquer outra vantagem funcional, tendo em vista o seu caráter eventual e temporário;

Edital nº 049-2025

12.10. As aulas por meio de credenciamento, de caráter excepcionalíssimo, temporário e não continuado, somente poderão ser acionadas quando esgotadas todas as possibilidades de convocação de profissionais efetivos disponíveis;

12.11. Todos os habilitados serão considerados credenciados, mas permanecerão inaptos a prestação dos serviços até a assinatura do Termo de Credenciamento;

12.12. Os credenciados serão convocados através de chamada telefônica, feita pela Unidade Escolar, tendo em vista as situações emergenciais que demandam a necessidade da atuação de "Professor Substituto" nas faltas dos Professores Efetivos.

12.13. Este Termo de Referência é parte integrante do edital do processo licitatório e será referência obrigatória para a execução, fiscalização e gestão do contrato;

12.14. Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto municipal regulamentador e nas orientações da Procuradoria Jurídica do município;

12.15 Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e segue os princípios da Lei 14.133/2021;

12.16 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente;

12.17 O interessado a qualquer momento poderá requerer seu descredenciamento.

Edital nº 049-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Diretoria de Licitações e Compras
2025 - 2028

ANEXO I – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento de Professores eventuais N.º da Inscrição _____/2025

Dados do Candidato:
Nome .....
RG ..... CPF .....
Data de Nascimento ...../...../.....
Endereço:.....
Email.....
Telefone (s): (.....) .....
Área de atuação pretendida:.....

Edital nº 049-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Diretoria de Licitações e Compras
2025 - 2028

ANEXO II
TABELA DE VALORES HORA-AULA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VLR.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (C/P) INFANTIL	R$ 18,17
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEBI	R$ 18,17
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II	R$ 22,72

Edital nº 049-2025